



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 450 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI N.º.919, DE 07 DE JUNHO DE 1979.

Autoriza alienação de terreno.-

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 06 de junho de 1979 conforme Autógrafo n.º.11/79.-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar mediante concorrência pública, um terreno de propriedade da municipalidade, localizada na rua "8" numa área de 480 m²", medindo 16 m. de frente para a referida rua, confrontando-se por um lado com Guilherme Flora, José Sanches e Arlindo Albertini, onde mede 30 metros, confrontando-se por outro lado com terreno da Prefeitura, medindo 30 metros e pelos fundos com Maria Albertini Santucci e outros e Henrique Bianchini, onde mede 16 metros.-

Artigo 2.º - Fica a contabilidade municipal autorizada a contabilizar o produto resultante da venda de que trata esta lei.-

Artigo 3.º = Fica revogada o artigo 2.º - da Lei 641, de 07 de março de 1974.-

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 07 de junho de 1979.-


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e público por afixação no local de costume na data supra.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário